FINANÇAS E ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 491/2019

Sumário: Autoriza a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e a Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação para a aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho, para o ano de 2020.

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia, nos termos do Despacho n.º 3511/2015, de 30 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 08 de abril, enquanto entidade agregadora vai proceder à abertura do procedimento «Aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis de casa de banho para a Agência para a Autoridade Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI), para o ano de 2020».

Considerando que esses encargos orçamentais apresentam um valor superior a 100.000,00€ (cem mil euros), no ano económico seguinte ao da autorização da despesa, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria:

Manda o Governo, pelo Ministro Adjunto e da Economia e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 7316/2017, de 04 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, em 21 de agosto de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica a Autoridade Segurança Alimentar e Económica autorizada a assumir o encargo orçamental decorrente da contratação em causa, que não poderá exceder a importância de € 229.052,10 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), que já inclui IVA à taxa legal em vigor.

2.º Fica a Agência para a Competitividade e Inovação autorizada a assumir o encargo orçamental decorrente da contratação em causa, que não poderá exceder a importância de € 251.890,06 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa euros e seis cêntimos), que já inclui IVA à taxa legal em vigor.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade referente ao ano indicado.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de julho de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*. — 25 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312490762